



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cnecc@cnecc.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA MARQUÊS DE HERVAL

Av. Jorge Dariva, 1042 – Centro – Osório – RS – CEP 95520-000
www.facos.edu.br/marques / fone/fax:(51)3663-1420

Resolução Nº 10/2006

Dispõe sobre os Estudos de Recuperação
dos Cursos Técnicos.

O Diretor do Instituto de Educação Cenecista Marquês de Herval, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Consoante previsão expressa no Regimento, itens 9.2 e 10, os Estudos de Recuperação ocorrem de forma paralela ao período letivo, sendo que, na hipótese de persistirem as dificuldades, o aluno deve ser submetido à realização de atividades pedagógicas de recuperação, previamente estabelecidas em projetos específicos aprovados pela Direção e pela Supervisão Pedagógica.

Parágrafo Primeiro: As atividades de recuperação são oferecidas de acordo com a disponibilidade da Instituição, após o término de cada módulo.

Parágrafo Segundo: O encaminhamento dos Estudos de Recuperação acontece durante as atividades normais e é de responsabilidade dos alunos a execução dos mesmos.

Art. 2º O professor da disciplina deverá encaminhar ao Serviço de Supervisão Pedagógica do Curso:

- I – a listagem dos alunos que necessitam dos Estudos de Recuperação;
- II – o planejamento das atividades;
- III – o cronograma da aplicação das atividades e do instrumento de avaliação final.

Art. 3º A aplicação do instrumento de avaliação será realizada, após a implementação das disposições estabelecidas no Art.2º.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osório, 5 de junho de 2006.